AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2023

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal para que seja realizada a adição da faixa de pedestres situada na Avenida Ubaitaba, na altura do Nº 277, de acordo com todos os padrões técnicos previstos em lei e com a devida sinalização.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a adição da faixa de pedestres situada na Avenida Ubaitaba, na altura do Nº 277, de acordo com todos os padrões técnicos previstos em lei e com a devida sinalização.

DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que existe a necessidade de uma faixa de pedestres na localidade objeto da presente demanda. Cabe enfatizar que a inexistência da faixa vem dificultando a locomoção dos pedestres, diante da dificuldade de realizar a travessia com segurança.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir

aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Destarte, diante da iminente situação de risco de futuros acidentes, impõe-se ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a adição da faixa de pedestres situada na Avenida Ubaitaba, na altura do Nº 277, de acordo com todos os padrões técnicos previstos em lei e com a devida sinalização.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 12 de setembro de 2023.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador